

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº. 488/72

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta, e eu, Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

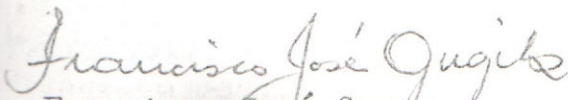
Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para a implantação do "Programa de Integração Fazendária-PROFAZ", no Município de Coronel Vivida.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 07 (sete) dias do mes de fevereiro de 1.972.

  
Angelo Mezzomo  
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se

  
Francisco José Gugik  
SECRETÁRIO